



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 042/2002

Data: 05 de Dezembro de 2002.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários do âmbito da Câmara Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2003, é fixado conforme discriminação abaixo:

| | | |
|--|-------|-------------|
| 1. Diretor da Secretaria Administrativa | CC-09 | RS=1.500,00 |
| 2. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos | CC-07 | RS=1.360,00 |
| 3. Chefe da Divisão de Serviços Legislativos | CC-07 | RS=1.360,00 |
| 4. Chefe da Divisão de Serviços de Contabilidade | CC-07 | RS=1.360,00 |

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores Públicos.

Art. 3º - Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios efetuados até a presente data.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 05 de dezembro de 2002.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal